

1/2

C I R C U L A R

MOGI DAS CRUZES E SUZANO

TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO – 2007/2008

Comunicamos que foi firmado nesta data, 11/12/2007, entre o **SINCOMÉRCIO** – Sindicato do Comércio Varejista de Mogi das Cruzes e Região e o Sindicato dos Empregados no Comércio, **TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, para vigorar a partir de **01 de setembro de 2007 até 31 de agosto de 2008**, beneficiando os comerciários de nossa base territorial, empregados das empresas do ramo de comércio de Mogi das Cruzes e Suzano.

A) REAJUSTAMENTO SALARIAL: 6,0% (seis por cento), incidentes sobre os salários vigentes a partir de 01/10/2006. Para obter-se o salário que vigorará a partir de 1º de setembro de 2007, basta multiplicar o salário do comerciário em 1º de outubro de 2006, por 1.0600, sendo o resultado o salário devido, já compensada aí, as antecipações obtidas pela categoria no corrente ano.

B) Proporcionalidade do reajuste em função da data de admissão:

ADMITIDOS NO PERÍODO DE:	MULTIPLICAR O SALÁRIO DE ADMISSÃO POR:	ADMITIDOS NO PERÍODO DE:	MULTIPLICAR O SALÁRIO DE ADMISSÃO POR:
Até 15/10/06	1.0600	16/03/07 a 15/04/07	1.0270
16/10/06 a 15/11/06	1.0545	16/04/07 a 15/05/07	1.0216
16/11/06 a 15/12/06	1.0490	16/05/07 a 15/06/07	1.0162
16/12/06 a 15/01/07	1.0435	16/06/07 a 15/07/07	1.0108
16/01/07 a 15/02/07	1.0380	16/07/07 a 15/08/07	1.0054
16/02/07 a 15/03/07	1.0325	A partir de 16/08/07	1.0000

C) SALÁRIO NORMATIVO E OUTROS VALORES FIXOS SETEMBRO/2007:

PISOS NORMATIVOS	
Empregados em Geral	R\$ 608,00
Caixa	R\$ 680,00
Comissionista	R\$ 716,00
Faxineiro e Copeiro	R\$ 538,00
Repositor (Exceto Supermercados), Office Boy e Empacotador	R\$ 420,00
Quebra de Caixa	R\$ 30,00
Multa por descumprimento	R\$ 29,00

PISOS MICROEMPRESAS E EPP	
Empregados em Geral	R\$ 560,00
Caixa	R\$ 651,00
Comissionista	R\$ 680,00
Faxineiro e Copeiro	R\$ 510,00
Repositor (Exceto Supermercados), Office Boy e Empacotador	R\$ 410,00
Quebra de Caixa	R\$ 29,00
Multa por descumprimento	R\$ 29,00
Salário de Ingresso	R\$ 480,00

D) Conforme o parágrafo 2º da cláusula 7 do Termo de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho, após 180 dias percebendo o Salário Normativo de Ingresso para Microempresas, o empregado passará a se enquadrar em uma das funções de nível salarial superior acima especificadas, a critério da empresa, à exceção das funções de Repositor, Office-Boy e Empacotador.

E) Tendo em vista a publicação da Lei Complementar nº 123/2006 que institui o SIMPLES NACIONAL, os Sindicatos convenientes regulamentaram tratamento diferenciado a ser dispensado às Empresas de Pequeno Porte (EPP) da atividade de comércio varejista no âmbito de piso salarial a ser aplicado aos empregados admitidos após 10 de janeiro de 2008. O tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às EPPs acima referenciada será gerido pelas normas especificadas no parágrafo 3º da cláusula 7 do Termo de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho.

F) DIFERENÇAS APURADAS: As empresas poderão pagar as eventuais diferenças de setembro, outubro e novembro, inclusive 13º salário, em forma de abono, até o dia 20 de janeiro de 2008.

G) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL: Os integrantes das categorias econômicas, quer sejam associados ou não, deverão recolher ao Sindicato do Comércio Varejista de Mogi das Cruzes e Região, até a data de 21 de dezembro de 2007 a contribuição assistencial, conforme a seguinte tabela:

VAREJO	VALOR
--------	-------

Microempresas	R\$ 120,00
Empresas de Pequeno Porte	R\$ 250,00
Demais Empresas	R\$ 500,00
Integrante da Categoria de Feirantes e Vendedores Ambulantes Somente Inscritos na Prefeitura Municipal	R\$ 60,00
Obs: Microempresas: Empresas com faturamento anual de até 240 mil reais registradas na JUCESP como M.E. Empresas de Pequeno Porte: Empresas c/ faturamento anual até 2,4 milhões de reais	

Maiores informações: 4799-7788 ou www.sincomercio.com.br